



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 802

Em 01 / 04 / 25

Silvia
EXPEDIENTE

Ofício nº 908/2025/SG

Juiz de Fora, 01 de abril de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 232/2025
Pedido de Informação nº 49/2025
De Autoria do Sargento Mello Casal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 49/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Sargento Mello Casal, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Data: 2025.04.01 09:05:13 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 4- 16.727/2025

De: Marcelo M. - SEL

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Thamyris A.

Data: 31/03/2025 às 16:38:00

Setores envolvidos:

SEL, SG - SSRI - DAPROL

Pedido de Informação nº 49/2025 -Sargento Mello Casal

Prezada,

Encaminhamos novamente as ponderações acerca do pedido de informação em tela, devidamente retificado.

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0049/2025, informamos:

1 – Qual montante arrecadado de recursos através nos anos de 2021 a 2025?

O montante de recursos arrecadados através do FUMAPE, nos anos de 2021 a 2025 foi de R\$208.952,04(saldo atual em conta).

2 – A arrecadação é feita de qual forma? Como é lançada no sistema?

A arrecadação é feita mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM). O lançamento é feito através de um código de recolhimento específico para as arrecadações destinadas ao FUMAPE.

3 – Qual o valor REPASSADO ao FUMAPE entre os anos de 2021 a 2025?

Com o advento da Lei nº 14.553/23, que cria o Programa Bolsa Atleta idealizada pelos Vereadores André Luis e Tiago Rocha, foram repassados, mediante emenda parlamentar, valores para subsidiar os repasses aos atletas contemplados com o Programa, a saber:

- 2023(Editais 01 e 02) – 100.000,00;
- 2024(Editais 01 e 02) – 170.000,00;
- 2025(Em curso) – 340.000,00.

4 – Quem administra o Repasse?

A Secretaria de Esporte e Lazer administra com a deliberação do Conselho Municipal de Desportos – CMD.

5 – Quais foram os beneficiados de repasse durante os anos supraelencados? Identificar todos os beneficiados.

- Os nomes dos beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta/2023 encontram-se disponíveis no link: https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/01-2023-sel_-_resultaso_101210.pdf

- Os nomes dos beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta/2023 encontram-se disponíveis no link: https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/002-2023sel_-_resultado_final_145431.pdf.

- Os nomes dos beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta/2024, Edital 001/24, encontram-se disponíveis no link: https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/Homologacao_result_parcial_edital_01_24_bolsa_atleta_174016.pdf

- Os nomes dos beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta/2024, Edital 002/24, encontram-se disponíveis no link: https://pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/Homologacao_result_final_edital_02_24_bolsa_atleta_163306.pdf

6 – Existem convênios firmados com base na Lei nº 10.113/2002? Se sim, identificar e elencar a finalidade de cada um deles.

Informamos que conforme preconiza a Lei nº 14.565, de 27 de janeiro de 2023, que cria o Conselho Municipal de Desportos, e dentre suas atribuições consta no item VIII, do Art. 3º da referida lei: *“VIII - deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à prática esportiva no Município, bem como sobre a aplicação dos recursos do FUMAPE (Fundo Municipal de Apoio ao Esporte), instituído pela Lei Municipal nº 10.133, de 11 de janeiro de 2002, de modo transparente, buscando sempre atender as necessidades do desporto local”,* até a presente data não houve deliberação do CMD no sentido de firmar convênios com os recursos do referido fundo.

Atenciosamente,

—
Marcelo de Oliveira Matta
Secretário de Esporte e Lazer

